

social; Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural. (3 %)

c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas (2 %).

#### IV — Ordenação final:

Na seriação dos candidatos aos concursos cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria de votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

#### VI — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

#### VII — Pronúncia dos interessados

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

- a) Da data do recibo de entrega do e-mail;
- b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da data da notificação pessoal.

#### VIII — Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

#### IX — Apreciação em mérito relativo das candidaturas, notificação do projeto de Lista de ordenação final dos candidatos

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Joaquim Romero de Magalhães, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Artur Teodoro de Matos, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Paulo Oliveira e Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Avelino de Freitas de Menezes, Professor Catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor António Dias Farinha, Professor Catedrático Jubilado do Departamento de História da Faculdade de Letras de Lisboa.

Doutor António Ventura, Professor Catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras de Lisboa.

Doutor Luís Filipe Barreto, Professor Catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras de Lisboa.

XI — A ocupação do posto de trabalho de Professor Catedrático fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII — Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

6 de junho de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.  
207054471

## Faculdade de Direito

### Declaração de retificação n.º 740/2013

Por ter saído com inexatidão o contrato (extrato) n.º 7099/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2013, a pp. n.ºs 17584 e 17585, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 01 de março de 2013» deve ler-se «com efeitos a 1 de fevereiro de 2013».

4 de junho de 2013. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

207055816

## Faculdade de Letras

### Despacho n.º 8473/2013

Por despacho de 27 de fevereiro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade.

Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %), com a Doutora Margarida Isabel de Oliveira Vale de Gato com início em 1 de setembro de 2013 e termo em 31 de agosto de 2014, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 31.º, n.º 1 e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009de31deagosto.

23 de maio de 2013. — O Diretor, *António M. Feijó*.

207054844

## Faculdade de Medicina Dentária

### Despacho (extrato) n.º 8474/2013

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, aprovados pelo despacho n.º 46405/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, a assembleia da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL) aprovou o Regulamento Orgânico dos Serviços Administrativos e de Apoio Técnico da FMDUL, publicado em anexo ao presente despacho.

18 de junho de 2013. — O Diretor, *João Manuel de Aquino Marques*.

ANEXO

### Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

#### Préambulo

A Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, no desenvolvimento das suas atividades, dispõe de estruturas de suporte designadas por serviços administrativos. Os Estatutos desta Faculdade, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 26 de fevereiro de 2009, remetem no seu artigo 11.º, n.º 2, para regulamentação posterior definida em regulamento interno e aprovado pelo diretor.

Tendo em vista promover a organização interna e definição das atribuições, competências e normas necessárias ao funcionamento dos serviços de modo a responder com eficácia e eficiência às exigências legais, sob proposta do secretário-coordenador da Faculdade e nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da mesma, é aprovado por deliberação do diretor.